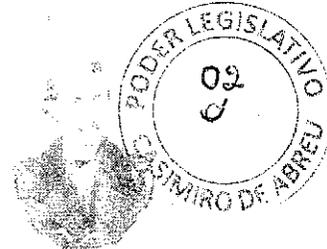




CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



PROJETO DE LEI Nº 061 /2021

Ementa: Proíbe a exigência de apresentação de comprovante de vacinação ou do certificado de imunização e segurança sanitária (CSS) para permitir o ingresso e permanência nos templos religiosos e locais de culto em Casimiro de Abreu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibida a exigência de apresentação de comprovante de vacinação ou do Certificado de Segurança Sanitária (CSS) para permitir o acesso e permanência nos templos religiosos e locais de culto em Casimiro de Abreu.

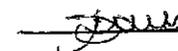
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casimiro de Abreu, 03 de novembro de 2021.


WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS
Vereador

PROT N° 01499/2021

Em, 03/11/2021



Joziane Silva Gomes
AUXILIAR LEGISLATIVO
Matr. 028/01